

OF. CIRC. nº 11/2021 - PRESI/SINDUSCON-ES

Vitória, 31 de maio de 2021

Aos associados do SINDUSCON-ES

Assunto: **CONVENÇÃO COLETIVA 2021/2023 – ORIENTAÇÃO ÀS EMPRESAS – TABELA DE SALÁRIOS E ALIMENTAÇÃO.**

Prezado associado,

Diante do fechamento das negociações da CCT 2021-23, a ser assinada com os sindicatos laborais, o SINDUSCON-ES e o SINDICIG orientam o que segue:

1) Em 1º de maio de 2021 serão concedidos os seguintes reajustes salariais aos empregados abrangidos pela convenção, a incidir sobre os salários praticados em 1º de maio de 2020:

a) 6,93% (seis vírgula noventa e três por cento) sobre os salários vigentes em maio de 2020, a partir de 01/05/2021.

b) Para os trabalhadores cujas funções não estão listadas na tabela de salários e que percebem **até R\$ 3.660,95 (três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)** fica limitada a concessão do reajuste acima previsto **de 6,93% (seis vírgula noventa e três por cento)**.

c) Os trabalhadores que perceberem salários **a partir de R\$ 3.660,96 (três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**, terão seus salários acrescidos de **R\$ 237,26 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)** a partir de 1º/5/2021.

d) Tabela de Salários

| SALÁRIOS REFERENCIAIS – 01/05/2021 |                  |                 |                 |
|------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------|
| CATEGORIA                          | SALÁRIO HORA R\$ | SALÁRIO MÊS     | R\$             |
| Auxiliar de Obras                  | 5,46             | x 220 horas/mês | <b>1.201,20</b> |
| Messageiro                         | 5,46             | x 220 horas/mês | <b>1.201,20</b> |
| Auxiliar de Escritório             | 5,46             | x 220 horas/mês | <b>1.201,20</b> |
| Vigia                              | 5,46             | x 220 horas/mês | <b>1.201,20</b> |
| Ajudante Prático                   | 6,27             | x 220 horas/mês | <b>1.379,40</b> |
| Oficial                            | 7,43             | x 220 horas/mês | <b>1.634,60</b> |
| Oficial Pleno                      | 8,75             | x 220 horas/mês | <b>1.925,00</b> |
| Oficial Polivalente                | 9,65             | x 220 horas/mês | <b>2.123,00</b> |
| Encarregado                        | 10,34            | x 220 horas/mês | <b>2.274,80</b> |

OF. CIRC. nº 11/2021 - PRESI/SINDUSCON-ES - fl. 2

2) Para a alimentação está acordado que as empresas fornecerão aos empregados abrangidos pela Convenção o que segue:

a) Cartão-refeição ou Cartão-Alimentação: **valor mensal de R\$ 491,15 (quatrocentos e noventa e um reais e quinze centavos);** ou

b) Cesta de Alimentação Mensal: será paga a diferença por meio de Cartão-Refeição ou Cartão-Alimentação no valor mensal de **R\$ 206,15 (duzentos e seis reais e quinze centavos);** ou

c) Alimentação pronta para consumo: será pago ao trabalhador mensalmente, por meio de Cartão-Refeição ou Cartão-Alimentação, a diferença diária de **R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos)**, multiplicado pelos dias efetivamente trabalhados.

O SINDUSCON-ES e o SINDICIG recomendam que os associados unifiquem seus procedimentos, como acima orientado, e fiquem atentos às comunicações dos nossos sindicatos.

Atenciosamente,



**CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL**  
Diretor de Relações Trabalhistas



**PAULO ALEXANDRE GALLIS PEREIRA BARAONA**  
Presidente